

  
GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01 /2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA  
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE  
SERGIPE - SSP/SE E A JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE.**

Por este instrumento o Governo de Sergipe, neste ato representado pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE - SSP/SE**, com sede na Praça Tobias Barreto, n.º 20, Bairro São José, CEP. 49015-130, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.128.798/0021-47, desde já denominada **COOPERADA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, **Sr. JOÃO ELOY DE MENEZES** domiciliado na cidade de Aracaju, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SE, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], designado por Decreto Estadual em 19 de Abril de 2017, por intermédio de sua **POLÍCIA CIVIL**, de ora em diante denominado **PC/SE**, sediada na **Rua Duque de Caxias nº 537, Bairro São Jose, Aracaju/SE com cep: 49015-130**, neste ato representado, pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, **THIAGO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/SP de um lado, do outro lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE**, com sede na Rua Propriá nº 315, Centro, Aracaju/SE, CNPJ Nº 16.460.909/0001-62, doravante denominada **COOPERADOR**, representada por seu Presidente **Sr. MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE, CPF Nº [REDACTED] - 00, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Cooperação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Cooperação objetiva o acesso, pela **COOPERADA**, ao Banco de Dados mantido pelo **COOPERADOR**, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou impressão de certidão que esclareça a situação da empresa consultada, para uso exclusivo em processos que tramitam no Departamento de Crimes contra a Ordem Tributária e Administração Pública – **DEOTAP** ou por processos em curso que necessitem do apoio para análise no Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - **LABLD/SE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

Os dispositivos do Termo de Cooperação estão amparados legalmente pelo artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA**

Este Convênio terá a duração de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, facultado às **PARTES**, a qualquer tempo, denunciar tal acordo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

a) A SSP obriga-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas pelo sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da lei nº 12.527/2011 e da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) Observar sigilo quanto às informações obtidas junto ao Banco de Dados do **COOPERADOR**, utilizando-as tão-somente para a instrução de processos, consoante o objeto deste Convênio;

c) relacionar os servidores do **DEOTAP** e **LABLD/SE** que terão



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

autorização para acessar o referido Banco de Dados (item "a" supra), assim como para a extração de registros ou certidões nele constantes;

d) Fornecer acesso ao banco de dados para consulta, por login e senha, aos servidores previamente cadastrados e encaminhados pelo COOPERADOR, conforme item "b", supra, objetivando a consecução das tarefas previstas pelo Convênio;

e) A interlocução para materialização deste convênio será realizada pela Diretoria do Departamento Crimes contra a Ordem Tributária e Administração Pública – **DEOTAP** e pela Coordenação do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - **LABLD/SE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADOR**

a) Fornecer senhas de acesso ao Banco de Dados para os servidores autorizados pela **COOPERADA**, conforme item "b", supra, objetivando a consecução das tarefas previstas pelo Convênio;

b) Não obstruir o acesso da **COOPERADA** ao Banco de Dados, durante a vigência do Convênio, sob qualquer pretexto;

c) Comunicar à **COOPERADA** qualquer alteração ou paralisação temporária dos serviços relacionados com o acesso do Banco de Dados;

d) Disponibilizar a base de dados da JUCESE, correlacionando os dados de forma a gerar a informação necessária à produção de conhecimentos que orientará ações de segurança pública repressivas de combate ao crime, em especial ao crime organizado, bem como a instrução de processos criminais, de execução penal, administrativos, e civis, dentre outros;

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica não envolvem a transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será providenciada pela SSP/SE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o foro da Justiça estadual, Comarca de Aracaju/SE em prejuízo de quaisquer outros.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju(SE), 16 de março de 2022.

**JOÃO ELOY DE MENEZES**

Secretário de Segurança Pública de Sergipe  
COOPERADA

**THIAGO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS**

Presidente da JUCES  
COOPERADOR

**TESTEMUNHAS:**

*Edélio Vieira de Melo*

NOME: *EDÉLIO VIEIRA DE MELLO* NOME: *Gabrielle Melo de C. Oliveira*  
CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]